



AO JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAZONAS

AUTOS DA ACP N. JF-AM-1000577-61.2021.4.01.3200
REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E OUTROS.
REQUERIDO: ESTADO DO AMAZONAS E OUTROS.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS, apresentados pelos subscritores que ao final assinam, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, vem informar e requerer o que se segue:

No dia 20/05, o governo estadual maranhense confirmou a detecção, em seu território, de seis pessoas infectadas com a variante B.1.617, originalmente descoberta na Índia¹. Na sequência, o Ministério da Saúde confirmou que um passageiro, que estava a trabalho na Índia, entrou no Brasil pelo aeroporto de Guarulhos (onde realizou exame RT-PCR) e, de lá, seguiu para o Rio de Janeiro (quando recebeu o resultado positivo para coronavírus), estando agora segue em isolamento².

Segundo a OMS, existem evidências de que a linhagem B.1.617 tenha maiores taxas de transmissão³. Soma-se a esse cenário a não exigência de testes para

¹ <https://www.cnnbrasil.com.br/saude/2021/05/21/o-que-voce-precisa-saber-sobre-a-variante-b1617-originaria-da-india>. Acesso em 26 de maio de 2021.

² <https://g1.globo.com/rj/norte-fluminense/noticia/2021/05/23/campista-que-testou-positivo-para-a-covid-19-quando-voltava-da-india-e-monitorado-pela-secretaria-de-saude.ghtml>. Acesso em 26 de maio de 2021.

³ <https://www.who.int/docs/default-source/coronaviruse/situationreports/>



embarques nacionais, conforme a ANVISA reforçou, em matéria informativa publicada em seu site⁴ no dia 26/05.

Conforme divulgado no site da FVS/AM⁵, a nova variante requer mais cuidados por ter se demonstrado mais transmissível e mais letal, além de não ser possível saber se as vacinas disponibilizadas no Brasil são eficazes contra essa cepa:

Variante – A variante B.1.617, identificada na Índia, ainda é considerada nova para pesquisadores, conforme explica o secretário Marcellus Campêlo. Por conta disso, gera uma preocupação maior, pois se mostra mais letal e com maior potencial de infecção.

“Essa (B.1.617) é a variante mais nova registrada no mundo. Mas, a OMS já declarou uma variante de preocupação. Nós temos visto o que está acontecendo na Índia, uma explosão de casos, de internação e, infelizmente, de óbitos. Então, ela tem preocupado todos os países e é necessária a vigilância máxima em relação a isso, é o que nós estamos fazendo. O que nós sabemos é que ela é muito mais contagiosa, muito mais letal também”, iniciou.

“Então, não sabemos como fica em relação à resposta da vacina a essa variante, os estudos ainda prosseguem. Esperamos que a vacina que nós estamos aplicando seja também eficaz em relação a essa variante, mas nós não podemos descuidar e precisamos avançar nos procedimentos de vigilância em relação a ela. Por isso que nós estamos reunindo toda a equipe de saúde do estado do Amazonas para tomarmos essas ações”, encerrou.

Sobre a vigilância em portos, aeroportos e fronteiras, o tema já está em discussão entre a FVS-AM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), que devem apresentar nos próximos dias um plano de ação para as autoridades competentes, focado no monitoramento e identificação da variante B.1.617 e das demais em circulação.

20210511_weekly_epi_update_39.pdf . Acesso em 26 de maio de 2021.

⁴ https://www.fvs.am.gov.br/es/noticias_view_es/4929. Acesso em 26 de maio de 2021.

⁵ https://www.fvs.am.gov.br/noticias_view/4923. Acesso em 26 de maio de 2021.



A FVS/AM já publicou alerta que, em análise comparativa entre o dia 28 de abril e o dia 17 de maio, a pontuação da avaliação de risco do estado do Amazonas passou de 16 para 19 pontos, ainda dentro da fase laranja, porém muito próximo da fase vermelha⁶:

Fases

0 pontos, risco muito baixo, fase 1 – vigilância;

1 a 10 pontos, risco baixo, fase 2 – amarela;

11 a 20 pontos – risco moderado – fase 3 – laranja;

21 a 30 pontos, risco alto, fase 4 – vermelha;

mais de 30 pontos, risco muito alto, fase 5 – roxa.

Ademais, houve um aumento de 30% nas internações pelo novo coronavírus da semana de 16 a 22 de maio (209 internações), em comparação com a semana dos dias 9 a 15 de maio (161 internações), demonstrando que **a transmissão do vírus no Estado tem voltado a aumentar**. Isso é especialmente preocupante considerando a chegada da cepa B.1.617 no Brasil, pois Manaus recebe diariamente voos de outros países e de outros Estados, além do transporte intermunicipais por meio terrestre e fluvial.

Por fim, em 26 de maio, o Ministro da Saúde admitiu o risco de uma terceira onda de casos no país⁷:

⁶ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-05/covid-19-terceira-onda-e-uma-preocupacao-dizministro-da-saude>. Acesso em 26 de maio de 2021.

⁷ <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-05/covid-19-terceira-onda-e-uma-preocupacao-dizministro-da-saude>. Acesso em 27 de maio de 2021.



“É uma preocupação. Nós assistimos agora a uma redução daquela tendência de queda de óbitos e isso pode se dever a uma flexibilização das medidas de bloqueio”,

(...)

"Estávamos com medida de bloqueio e aí, como houve uma redução da pressão sobre o sistema de saúde e mais disponibilidades de leitos de UTI [Unidade de Terapia Intensiva], então se flexibiliza e, quando se flexibiliza, pode haver uma tendência de aumento de casos”

(...)

“Então essa diminuição de queda [de casos] em alguns locais pode refletir isso [flexibilização das medidas de bloqueio], mas também pode ser efeito de uma variante, por exemplo. Não temos essa resposta ainda. O Ministério da Saúde fica vigilante para que possa se orientar. E vamos trabalhar juntos para que se possa evitar essa terceira onda.”

Também em depoimento à CPI da Saúde, o diretor do Instituto Butantan, Dimas Covas, alertou para o risco de uma terceira onda da pandemia. Segundo o médico, contar apenas a vacina não é suficiente para evitar o agravamento do quadro epidemiológico, sendo necessárias outras medidas não farmacológicas, como distanciamento social e o uso de máscaras⁸.

Atentos à piora do cenário epidemiológico em Pernambuco, os Ministérios Públicos Federal e Estadual, além das Defensorias Públicas da União e do Estado, emitiram recomendação à Secretaria Estadual de Saúde, a fim de que esta adote diversas medidas para frear a disseminação da COVID-19⁹. No mencionado documento, frisou-se que, como decidido recentemente pelo STF ao julgar as ADIs n. 6421, 6422, 6424, 6425, 6427, 6428 e 6431, propostas em face da Medida Provisória nº 966/2020, os gestores devem levar em conta os princípios constitucionais da precaução e da prevenção, além de

⁸ <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2021/05/27/dimas-covas-defende-vacinas-mascaras-e-distanciamento-contraterceira-onda>. Acesso em 28 de maio de 2021.

⁹ <http://www.mpf.mp.br/pe/sala-de-imprensa/noticias-pe/covid-19-mpf-expede-recomendacao-conjuntapara-que-secretaria-estadual-de-saude-intensifique-medidas-em-pernambuco>. Acesso em 27 de maio de 2021.



standards, normas e critérios científicos e técnicos, na elaboração das políticas de combate à pandemia. O descumprimento deste comando pode levar à responsabilização dos governantes, além de contribuir para o recrudescimento da disseminação da COVID-19.

Conforme mencionado na aludida recomendação, a OMS, em 16 de abril de 2020, emitiu Recomendação Temporária (*Interim Guidance*) sobre requisitos e critérios para retirada de medidas de distanciamento social no contexto da COVID-19¹⁰. No documento, a OMS indica que a flexibilização das medidas de restrição a atividade não considerada essencial deve ocorrer somente quando:

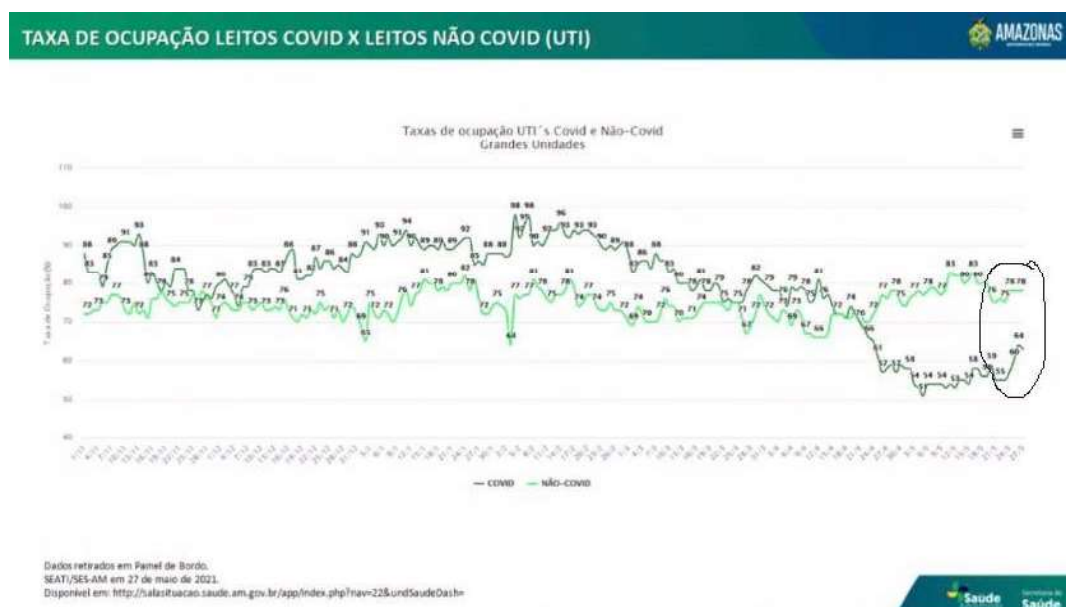
- A transmissão local estiver controlada;
- O sistema de saúde contar com a capacidade de detectar, testar, isolar e tratar cada caso, além de rastrear todos os contatos;
- Os riscos de surtos apresentarem-se minimizados em hospitais, espaços fechados (cinemas, teatros, boates, bares, e outros) e a partir do aumento do distanciamento físico, capazes de evitar aglomerações no transporte público e no comércio, por exemplo;
- Existirem medidas preventivas em locais de trabalho;
- Os riscos de casos importados estiverem bem administrados;
- Ocorrer a verificação de que a sociedade esteja completamente educada e engajada para se ajustarem a essas normas.

Menciona-se na recomendação também que, embora o número de leitos disponíveis seja um indicador da evolução da pandemia, este não deve ser o principal critério levado em conta no desenho das políticas de combate ao coronavírus. Como

¹⁰ https://apps.who.int/iris/bitstream/handle/10665/331773/WHO-2019-nCoV-djusting_PH_measures-2020.1-eng.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em 27 de maio de 2021

frisado pelo Comitê Científico de Apoio ao Enfrentamento à COVID-19 do Estado do Rio Grande do Sul, não é possível aumentar leitos de maneira irrestrita, nem na velocidade necessária quando há descontrole da transmissão. Por isso, outras medidas igualmente importantes devem ser adotadas, como o distanciamento social, o uso de máscaras, a ventilação dos ambientes e a higiene constante das mãos¹¹.

Com relação à situação epidemiológica do Amazonas, em reunião na presente data com órgãos do governo do Estado, observou-se alguns fatores que ensejam preocupação. Em primeiro lugar, observa-se uma nova tendência de aumento na ocupação dos leitos de UTI para COVID, conforme o gráfico abaixo, exibido durante a reunião:



Foi também exposta a situação crítica de alguns municípios do interior, nos quais a vacinação avança a passos mais lentos e os índices de contaminação permanecem altos. Com relação às taxas de positividade do exame RT-PCR, houve um

¹¹ <https://www.inova.rs.gov.br/comite-cientifico>. Acesso em 27 de maio de 2021.

ligeiro aumento, de maneira que, de 10% (dez por cento), elas subiram para 12,8% (doze inteiros e oito décimos por cento), estando, atualmente, no “índice amarelo” de atenção:



Portanto, não obstante o Estado do Amazonas estar em uma situação melhor que a do início do ano, quando ocorreu o notório caos no sistema de saúde, o quadro atual ainda gera atenção e prudência. Ante o exposto, os órgãos autores requerem:

- Com base no art. 464, §§ 2º a 4º, do Código de Processo Civil, que seja realizada inquirição aos(as) diretores(as) da FVS/AM, da Fiocruz e do escritório regional da ANVISA no Amazonas, **no prazo de 72h (setenta e duas horas)**, em razão da urgência que a matéria impõe, a fim de que se manifestem a respeito da situação atual do avanço da COVID-19 no Amazonas, incluindo-se informações a respeito de cepas identificadas em outros países, bem como sobre as medidas recomendadas ao poder público para frear o avanço da doença no



- Estado e para detecção e monitoramento de variantes do coronavírus no Amazonas (inclusive quanto à entrada de pessoas por meio de estradas, portos e aeroportos);
- b) Caso assim prefira V. Exa., que a inquirição requerida no item “a” seja substituída pela apresentação de relatórios com as informações solicitadas, também no prazo de 72h (setenta e duas horas);
- c) Desde logo, mesmo antes da produção das provas citadas nos itens “a” e “b”, e com base nos princípios da prevenção e da precaução, que os réus procedam às seguintes medidas:
- (i) Aumentar a capacidade de testagem da população para COVID-19 no Estado do Amazonas, seja por meio da detecção do PCR ou antígeno, de acordo com os protocolos estabelecidos pela OMS e/ou pela OPAS, de maneira que o número de testes realizado diariamente seja, no mínimo, igual ao recomendado por estes organismos internacionais;
 - (ii) Estabelecer medidas de monitoramento e rastreio de casos leves de infecção pela COVID-19 confirmados no Amazonas, devendo haver interlocução com empresas empregadoras, se necessário;
 - (iii) Emissão de notas técnicas ou pareceres semanais por parte do Estado do Amazonas, por meio da FVS/AM, contendo avaliação de risco, modelo preditivo e recomendações para combate à pandemia destinadas governo estadual, com base nas tendências verificadas;
 - (iv) Orientar a população amazonense, por meio de campanhas de largo alcance, sobre o uso correto das máscaras, esclarecendo os mais recentes protocolos referentes ao insumo em questão e quais são as máscaras que oferecem maior percentual de proteção (a exemplo do modelo PFF2);



- (v) Enquanto mantido o atual cenário, não flexibilizar as medidas restritivas até então decretadas pelo Estado do Amazonas para o enfrentamento e prevenção ao contágio pelo novo coronavírus, sem prejuízo de eventual recrudescimento das ações de distanciamento social que se faça necessário;
 - (vi) Intensificar as fiscalizações e autuações em estabelecimentos comerciais, feiras, bares, restaurantes, transportes públicos e demais locais que gerem aglomerações e que estejam descumprindo as regras sanitárias vigentes, com a devida aplicação de multas, fechamento do estabelecimento e demais sanções previstas na legislação.
- d) Em caso de descumprimento das medidas listadas no item “c”, que seja arbitrada multa não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada item descumprido, da seguinte forma:
- d.1) O ente federativo réu responsável pelo descumprimento deverá arcar com o valor da multa, não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
 - d.2) Caso ambos os réus sejam responsáveis pelo descumprimento, cada um deles deverá pagar valor não inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a título de *astreintes*.

Manaus, 28 de maio de 2021.

Os seguintes signatários a subscrevem:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AM-00024671/2021 PETIÇÃO**

Signatário(a): **JULIA ROSSI DE CARVALHO SPONCHIADO**

Data e Hora: **28/05/2021 16:33:09**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARCOS GOMES CUTRIM**

Data e Hora: **28/05/2021 15:44:29**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA**

Data e Hora: **28/05/2021 16:12:00**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ARLINDO GONÇALVES DOS SANTOS NETO**

Data e Hora: **28/05/2021 15:46:53**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **RONALDO DE ALMEIDA NETO**

Data e Hora: **28/05/2021 15:46:53**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MICHELE DIZ Y GIL CORBI**

Data e Hora: **28/05/2021 15:40:40**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JOSE GLADSTON VIANA CORREIA**

Data e Hora: **28/05/2021 15:50:11**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **CLAUDIA MARIA RAPOSO DA CÂMARA**

Data e Hora: **28/05/2021 17:18:57**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**

Data e Hora: **28/05/2021 17:23:15**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **IGOR DA SILVA SPINDOLA**

Data e Hora: **28/05/2021 17:38:03**

Assinado com login e senha



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AM-00024671/2021 PETIÇÃO**

.....
Signatário(a): **LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES**

Data e Hora: **28/05/2021 16:38:24**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 8eea1ae8.00931b0c.91c9aa4c.2b01fa13